



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.975, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA
BETHEL E À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades abaixo citadas, para ser aplicado em reformas dos salões comunitários, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão destinados ao pagamento de despesas referentes aos prejuízos provocados em suas sedes, pelas intempéries ocorridas no período de 01 a 10 de outubro de 1997:

I - COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA BETHEL, da Linha Três Gramado-Erechim R\$ 1.600,00

II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA – Erechim..... R\$ 1.200,00

TOTAL R\$ 2.800,00

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas deverão efetuar prestação de contas conforme a legislação em vigor junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03080311.010 - Contr. a Entidades Comunitárias do Município

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 2.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08482472.061 - Auxílios a Instituições Educacionais e Culturais do Município

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 2.800,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 14 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração